



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 933/2025

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

O Dia Internacional da Mulher é uma data que simboliza a luta por igualdade, respeito e dignidade. Ao presentear as mães com loções hidratantes, estamos demonstrando um ato de carinho e reconhecimento por seus esforços diários no cuidado e na educação de suas crianças, promovendo um momento de celebração e valorização da mulher.

Muitas vezes, as mães dedicam seus esforços prioritariamente para o bem-estar de seus filhos, esquecendo-se de cuidarem de si mesmas. A entrega de loções hidratantes representa uma oportunidade para incentivá-las a reservar um tempo para si mesmas, promovendo o autocuidado e a autoestima. A autoestima é essencial para o fortalecimento da saúde mental e emocional das mães.

A utilização de produtos de cuidados pessoais, como loções hidratantes, ajuda a promover a saúde da pele e o bem-estar geral. Esse gesto contribui para um momento de relaxamento e autocuidado, proporcionando às mães um pequeno prazer no dia a dia.

A ação de distribuir presentes neste dia simbólico reforça os laços dentro da comunidade atendida pelo Programa PIM. Este gesto de amor e solidariedade aproxima as famílias, criando um ambiente de apoio mútuo e colaboração.

Apoio ao Programa PIM Essa iniciativa também demonstra o comprometimento do Programa PIM em apoiar as mães não apenas em suas responsabilidades familiares, mas também em seu desenvolvimento pessoal e emocional. É uma forma de materializar os esforços do programa em promover o bem-estar integral das famílias atendidas.

Dessa forma, a aquisição de loções hidratantes para ser distribuída como lembrança no Dia Internacional da Mulher é um ato de amor, respeito e valorização das mães, que merece ser celebrado e reconhecido. Acreditamos que pequenos gestos podem ter grandes impactos na vida dessas mulheres, promovendo felicidade e bem-estar em suas rotinas

Feita pesquisa no registro de preço e via CONDESUS, não consta fornecedores para atender a demanda.



MUNICÍPIO DE VACARIA

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	OUTROS MATERIAIS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
339032990300	

Fonte de Recurso: 1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacio
------------------------	--

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 9109

4. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Bisnaga plástica 30 ml.	30 pacotes contendo 10 unidades	Un		
2	Loção hidratante 500 ml. A Loção Desodorante Colágeno & Vitamina E, possui formulação leve, não oleosa e é enriquecida com Colágeno Vegetal e Vitamina E. Tem ação desodorante e hidratante. Aumenta a firmeza e deixa a pele levemente perfumada. Formulação: Água, Álcool Cetoestearílico, Glicerol, Petrolato Líquido, Monoestearato de Glicerila, Óleo de Canola, Palmitato de Isopropila, Petrolato Amarelo, Decametilciclopentasiloxano, Dimeticona, Fenoxietanol, Cetomacrogol 1000, Hidróxido de Sódio, Manteiga de Butyrospermum Parkii, Dimetil	18 unidades totalizando 9L	Un		



MUNICÍPIO DE VACARIA

Cinamal Linalol, Butilfenil Metilpropional, Limonene, Álcool Benzílico, Carbômer, Goma Xantana, Edetato Dissódico, Extrato da Goma de Acacia Senegal, Butil - Hidroxitolueno, Extrato de Ascophyllum Nodosum, Gluconolactona, Extrato de Spirulina Maxima, Extrato de Alga Marinha, Extrato de Laminaria Digitata, Extrato de Porphyra Umbilicalis, Sorbato de Potássio, Benzoato de Sódio, Gliconato de Cálcio, Sesquicaprilato de Xilitila, Anidroxilitol.				
---	--	--	--	--

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: Imediato;

5.2. O local de entrega será: R. Campos Sales-542, Sec. do Des. Social

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

FERNANDA SANTOS



MUNICÍPIO DE VACARIA

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias após a entrega definitiva.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- (X) menor preço por item
- () menor preço por lote
- () menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

b) a regularidade perante a Fazenda federal;

c) a regularidade perante a Fazenda estadual;

d) a regularidade perante a Fazenda municipal;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



MUNICÍPIO DE VACARIA

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
 - b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
 - c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
 - d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
 - g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
 - h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
 - i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
 - j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.
- h) Prazo máximo para entrega dos produtos até dia 28/02/2025 horário limite 10:00 horas.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo



MUNICÍPIO DE VACARIA

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 21/02/2025

WILIAM KOVASKI